

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2166



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

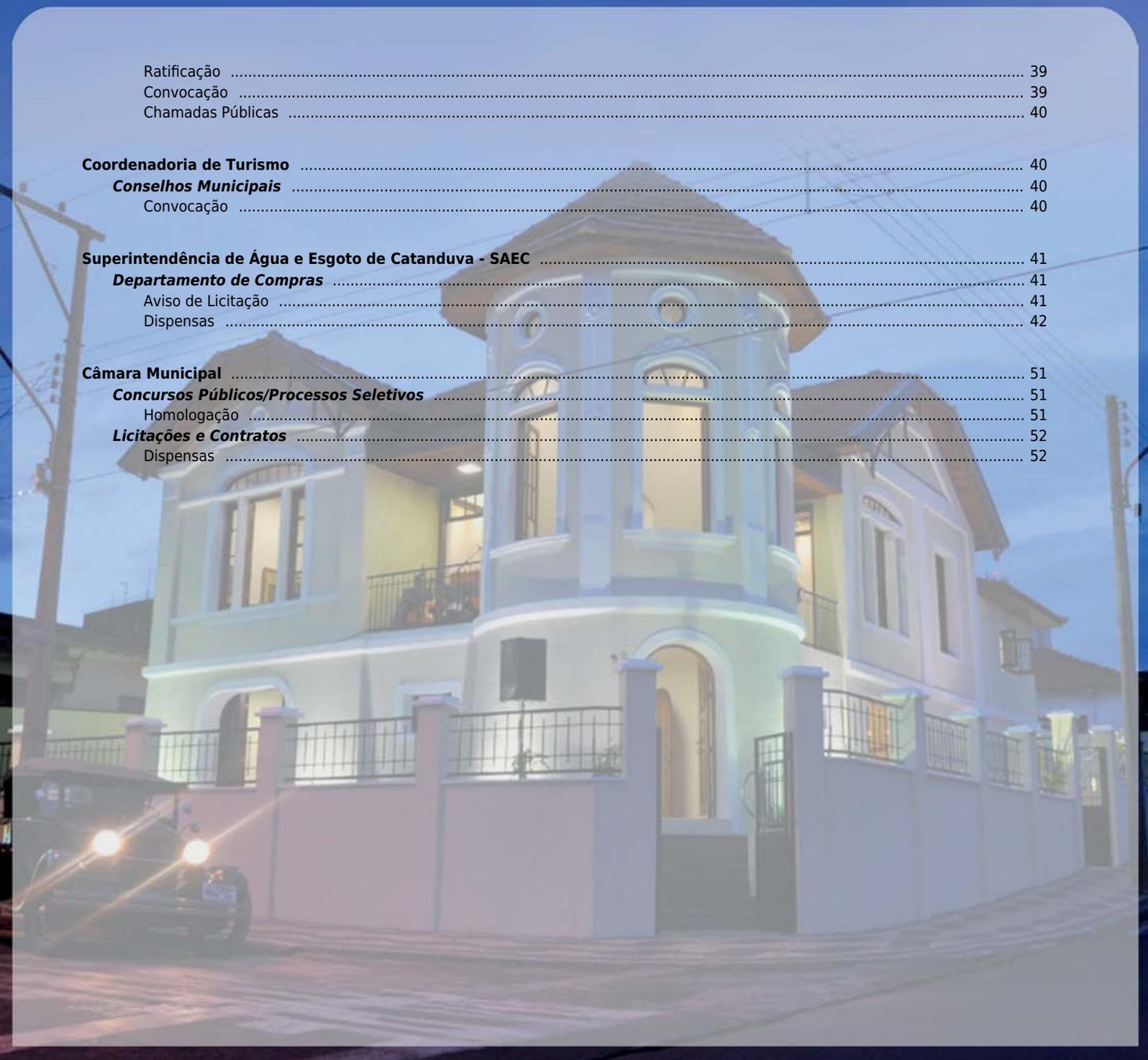
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Finanças	5
Atos Administrativos	5
Notificações	5
Secretaria de Saúde	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Dispensas	7
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Aviso de Julgamento de Habilitação	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Homologação / Adjudicação	33
Convocação	34
Cancelamento	35
Aviso de Abertura de Envelope	36
Suspensão	36
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	36
Atos Administrativos	36
Autuações	36
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	37
Terceiro Setor	37
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	37
Secretaria de Educação	38
Concursos Públicos/Processos Seletivos	38
Convocação	38
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Licitações e Contratos	38
Comunicados	38

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Ratificação	39
Convocação	39
Chamadas Públicas	40
Coordenadoria de Turismo	40
Conselhos Municipais	40
Convocação	40
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	41
Departamento de Compras	41
Aviso de Licitação	41
Dispensas	42
Câmara Municipal	51
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Homologação	51
Licitações e Contratos	52
Dispensas	52



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.407, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 8.307, DE 14 DE JUNHO DE 2.022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atual cenário epidemiológico no município de Catanduva e o retrocesso da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população catanduvense, que refletiu positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde ao longo dos últimos meses;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 67.096 de 8 Setembro de 2022, que altera o Decreto Estadual 65.897 de 30 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.307, de 14 de Junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

§ 2º O uso de máscara é obrigatório em hospitais, consultórios, farmácias e unidades de saúde da rede pública e privada, nos termos do Decreto Estadual 65.897 de 30 de Julho de 2021 alterado pelo Decreto Estadual 67.096 de 8 de Setembro de 2022.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Designada Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022**

ADM/Carvalho.-

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
ADRIANA CARLA RECCHIA BONEZI	AVDA. ARMANDO CÉSARE DEDINI – Nº 2201 – NOVA PIRACICABA – PIRACICABA/SP	AIIM Nº 598/2021	2022/16445
ARNALDO JOSÉ MAZZEI JÚNIOR	RUA 07 DE SETEMBRO – Nº 1777 – CENTRO – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 513/2021	2022/16455
ARNALDO JOSÉ MAZZEI JÚNIOR	RUA 07 DE SETEMBRO – Nº 1777 – CENTRO – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 512/2021	2022/16449
ESPÓLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	RUA MACEIÓ – Nº 993 – SÃO FRANCISCO - CATANDUVA/SP	AIIM Nº 499/2021	2022/9097
JOSÉ QUIRINO NEVES	RUA CAMBUÍ – Nº 185 – CH. EUCLIDES FIGUEIREDO - CATANDUVA/SP	AIIM Nº 691/2021	2022/9125
BENEDITO CAETANO FILHO	RUA NOVA GRANADA - Nº 110 – JD. BELA VISTA – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 488/2021	2022/16023
ORLANDO VIEIRA RIBEIRO	AVDA. SÃO VICENTE DE PAULO – Nº 677 – PQ. IRACEMA – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 745/2021	2022/16028
CARLOS AS SILVA SOUZA	RUA ITAMARAJU – Nº 690 – PQ. RES. CIDADE JARIDM – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 754/2021	2022/16252
ALINE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM NABUCO – Nº 123 – APT 06 – VILA PRÍNCIPE DE GALES – SANTO ANDRÉ/SP	AIIM Nº 321/2021	2022/16017

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 29 de setembro de 2022.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06104/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 222,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EYE PHARMA LTDA CNPJ nº 53.078.135/0001-36

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04770/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS SETEMBRO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05682/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 68,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.- ME CNPJ: 06.165.511/0001-40.

Visando à MATERIAL ELÉTRICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05934/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 60,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NTN - COMERCIO DE RACOES E VARIEDADES LTDA CNPJ: 41.905.074/0001-54.

Visando à Material Hidráulico para uso nas passagens de nível (cancelas trem) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06034/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 240,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL INSTALADORA ELETRICA REVOLTINI LTDA-ME CNPJ: 66.581.695/0001-50.

Visando à MATERIAL ELÉTRICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06/12637
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
ATA DE REGISTRO 175/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONE, ANESTÉSICOS E
OUTROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.412.925.0001-61, sediada à Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico athenalicita@gmail.com, e telefone (12) 3797-2240, neste ato representada por **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41.634.429-X, inscrita no CPF sob o nº 363.348.648-82 residente e domiciliado Rod Presidente Dutra – Prédio 22 ALA B, Jardim das Industrias, CEP 12237-901, na cidade de São José dos Campos/SP;

DENTAL CONCEITO COMERCIO E PRODUTOS ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci nº 511 - Sala 02 – Jardim Francano, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico conceitofranca@gmail.com, e telefone (16) 3722-5431, neste ato representada por **PRICILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 42.085.572-5 e do CPF sob nº 428.598.608-60, residente à Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Vila Inácio, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP;

DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, sediada à Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande, CEP 83321-060, na cidade de Pinhais/PR, com endereço eletrônico contratos@dentalprimecwb.com.br, e telefone (41) 3012-0304, neste ato representada por **HUMBERTO DÉLIO DONINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.995.874-3

SESP/PR e do CPF sob nº 007.710.129-42, residente à Rua Luiz Kula, nº 101, Casa 55, Santo Inácio, CEP 82010-220, na cidade de Curitiba/PR;

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06, sediada à Av. Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, CEP 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com endereço eletrônico licitacao.aguaboa@hotmail.com, e telefone (49) 9 91113-9172, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 1.949.508 e do CPF 828.231.039-53, residente à Rua das Flores, nº 326, Centro, CEP 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material Odontológico, Cone, Anestésicos e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Centro Especializado Odontológico, sito a Rua São Paulo, 506 - Higienópolis – Catanduva/SP – CEP 15804-000, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 5 dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.2 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

14.1.3 - O pedido deverá ser entregue na sua totalidade.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI** Conta nº 11555-1, Agência 0710, Banco Sicredi; **DENTAL CONCEITO COMERCIO E PROD** Conta nº 39667-2, Agência 3092-9, Banco do Brasil; **DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES- LTDA** Conta nº 76990-8, Agência 6349, Banco do Brasil; **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** Conta nº 60.824-6, Agência 0599-1, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ATHENA COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES -
EIRELLI
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DENTAL CONCEITO COMERCIO E PRODUTOS ODONTO MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA
PRICILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES- LTDA
HUMBERTO DÉLIO DONINI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
ELCI TRICHES BERTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo,

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000580/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

12771 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.036	CONE DE GUTA PARA SISTEMA AUTOMATIZADO CX		150	42,83	6.424,50
5	111.001.040	ANESTÉSICO COM VASO LIDOCAÍNA 2% COM EPIICX		800	85,62	68.496,00
Valor Total Geral:						74.920,50
15145 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.039	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE ARTICAINA E CX		300	137,50	41.250,00
Valor Total Geral:						41.250,00
29290 - ATHENA COMERCIO DE PROD ODONT MEDICOS E HOSPITALAR						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.037	CONE DE GUTA PARA ROTATÓRIO TIPO PROTAPI CX		150	43,73	6.559,50
Valor Total Geral:						6.559,50
29473 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.038	LIMA PARA USO EM APARELHO ROTATÓRIO	UN	250	107,99	26.997,50
Valor Total Geral:						26.997,50
Valor Total da Licitação:						149.727,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/12141
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
ATA DE REGISTRO 178/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NA
MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40297099-8, inscrito no CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Pirajuí, nº 629, Bairro Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP;

QUALITY LUX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.780.007/0001-92, sediada à Av. Abílio Augusto Tavora, nº 40, Quadra C lote 3, Jardim Alvorada, CEP 26.265-090, na cidade de Nova Iguaçu/RJ, com endereço eletrônico licitacoes@inovaluxrj.com.br e telefone (21) 3540-6779 / (21) 97027-3236, neste ato representada por **PAULO SÉRGIO RANGEL**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 08.055.304-3, inscrito no CPF sob o nº 831.076.657-20, residente e domiciliado à Rua Alaiz, nº 07, Bairro Pavuna, na cidade de Rio de Janeiro/RJ;

TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.787.082/0001-15, sediada à Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 400, Bairro Califórnia, CEP 30.855-075, na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico totalpack.licit@gmail.com e telefone (31) 99623-9476, neste ato representada por **WANDER DE MOURA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M2.756.396, inscrito no CPF sob o nº 704.985.806-44, residente e domiciliado à Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 400, Bairro Califórnia, CEP 30.855-075, na cidade de Belo Horizonte/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de

preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Materiais para Pintura para serem utilizados na manutenção em diversos locais da cidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 07(sete) dias corridos após a solicitação, no Almoarifado Central localizado na Rua São Paulo, 777 – Higienópolis – Catanduva-SP, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú;

QUALITY LUX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA Conta nº 15111-4, Agência 5798-3, Banco do Brasil;

TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI Conta nº 33627-2, Agência 4829, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de

Preços;

- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCOS QUEIROZ COELHO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**QUALITY LUX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO
LTDA
PAULO SÉRGIO RANGEL
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
WANDER DE MOURA COSTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000583/22 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.003.001	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50M BEGE	UN	2.600	8,61	22.386,00
6	159.003.006	LIXA DE MADEIRA OU PAREDE GRAO 150 VERMEL	UN	1.800	0,65	1.170,00
12	159.003.012	TRINCHA 1 POLEGADA CERDA ANIMAL	UN	200	6,32	1.264,00
13	159.003.013	TRINCHA 2 POLEGADAS CERDA ANIMAL	UN	500	11,19	5.595,00
14	159.003.014	TRINCHA 3 POLEGADAS CERDA ANIMAL	UN	400	7,40	2.960,00
15	159.003.015	TRINCHA 1 POLEGADA E MEIA CERDA ANIMAL	UN	200	3,09	618,00
16	159.003.016	PINCEL DE CERDA GRIS PARA TINTA ACRILICA E	UN	250	1,74	435,00
17	159.003.017	BROXA PARA PINTURA BASE PLASTICO CABO PL	UN	350	6,40	2.240,00
19	159.003.019	ESPATULA DE PLASTICO MASSA CORRIDA 10CM	UN	200	5,66	1.132,00
21	159.003.021	CABO EXTENSOR DE ATE 5 METROS PROFISSION	UN	150	260,56	39.084,00
22	159.003.022	PISTOLA PARA PINTURA BAIXA PRESSAO CAPACI	UN	10	374,48	3.744,80
23	159.003.023	PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSAO CAPACI	UN	10	549,87	5.498,70
25	159.003.025	VERNIZ MARITIMO 3.6 LITROS	GL	2.100	103,00	216.300,00
26	159.003.026	VERNIZ NATURA SEMI BRILHO OU BRILHANTE LA	GL	2.100	106,67	224.007,00
Valor Total Geral:						526.434,50

29018 - QUALITY LUX COMÉRCIO E IND. DE MAT. ELÉTRICOS E IL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.003.003	LIXA PA FERRO GRAO 150	UN	1.800	2,02	3.636,00
4	159.003.004	LIXA DAGUA GRAO 120	UN	1.800	1,09	1.962,00
5	159.003.005	LIXA DE MADEIRA OU PAREDE GRAO 80 VERMEL	UN	1.800	0,65	1.170,00
7	159.003.007	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO ALTURA 4.5C	UN	600	3,96	2.376,00
8	159.003.008	ROLO DE LA 9CM ALTURA 12MM COM CABO	UN	2.650	5,83	15.449,50
9	159.003.009	ROLO DE LA 15CM ALTURA 12MM COM CABO	UN	1.200	8,79	10.548,00
10	159.003.010	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	350	5,07	1.774,50
11	159.003.011	ROLO DE PINTURA MATERIAL ANTIGOTA SEM RE	UN	700	7,81	5.467,00
18	159.003.018	ESPATULA LAMINA DE ACO LISA E CABO DE PLA	UN	250	5,56	1.390,00
20	159.003.020	CACAMBA PARA PINTURA 10 LITROS	UN	150	19,87	2.980,50
24	159.003.024	GESSO EM PO	KG	500	3,30	1.650,00
Valor Total Geral:						48.403,50

29446 - TOTALPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.003.002	FITA CREPE ADESIVA 25MM X 50M BRANCA	UN	900	5,14	4.626,00
Valor Total Geral:						4.626,00
Valor Total da Licitação:						579.464,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/14925
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
ATA DE REGISTRO Nº 219/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.502/0001-97, sediada à Rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº 585, Centro, CEP 15.410-000, na cidade Cajobi/SP, com endereço eletrônico zamperlinicajobi@gmail.com, e telefone (17) 3563-3405, neste ato representada por **MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 17.514.191-5 e do CPF sob nº 088.208.118-71, residente à Rua Avelino e Otacilio Alves de Oliveira, nº 585, Centro, CEP 15.410-000, na cidade Cajobi/SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Areia grossa lavada, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 03(três) dias corridos após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 3111-9, Agência 2446, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI-ME
MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000658/22 PREGÃO ELETRÔNICO

4137 - MARCIA REGINA ZAMPERLINE TOMIATTI-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.009	AREIA GROSSA	M3	850	103,14	87.669,00
Valor Total Geral:						87.669,00
Valor Total da Licitação:						87.669,00

Aviso de Julgamento de Habilitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18299**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para a “Ampliação e Reforma de duas Escolas Municipais na cidade de Catanduva-SP”, conforme especificações constantes no edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS:** **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 30/09/2022 a 06/10/2022..**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 10/05/2022.

Comissão Julgadora de Licitação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/12/44292

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2020

CONTRATO N.º 80/2020

CÓDIGO AUDESP: 2020200001503

ADITAMENTO N° 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **CLÁUDIA MONTEIRO FERRAZZI FERREIRA**, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **MED IMAGEM CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.181/0001-04, com sede à Rua Pará, nº 1.037, Centro, CEP 15800-040, Catanduva/SP - SP, com endereço eletrônico: contato@medimagemcatanduva.com.br e telefone (17) 3523.4300, representada por **EVANDRO APARÍCIO**, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2021 à 17/09/2022, e bem como reajustar o valor em 8,982180% de acordo com a tabela do IPCA/IBGE referente ao período outubro/2020 a agosto/2021, passando o valor global do contrato de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) **para R\$ 76.287,53 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2021/9/27233**.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL Nº 12.916 E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA.

EMPRESA**CLÍNICA VETERINÁRIA DR. EDUARDO LACHI FUMAGALLI LTDA**

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL FÍSICO	ESTIMATIVA ANUAL FINANCEIRA
EXAME LABORATORIAL PRÉVIO À CASTRAÇÃO CANINO	R\$ 20,00	1145	R\$ 22.900,00
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS (INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL + IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP QUE ATENDA AS NORMAS GARATIDAS PELA ISO 11784 E ISO 11785 E COM TECNOLOGIA FDX-B)	R\$ 130,00	1320	R\$ 171.600,00
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS (INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL + IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP QUE ATENDA AS NORMAS GARATIDAS PELA ISO 11784 E ISO 11785 E COM TECNOLOGIA FDX-B)	R\$ 220,00	1025	R\$ 225.500,00
TOTAL			420.000,00

EMPRESA**CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMALIA LTDA**

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL FÍSICO	ESTIMATIVA ANUAL FINANCEIRA
EXAME LABORATORIAL PRÉVIO À CASTRAÇÃO CANINO	R\$ 18,00	1145	R\$ 20.610,00
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS (INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL + IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP QUE ATENDA AS NORMAS GARATIDAS PELA ISO 11784 E ISO 11785 E COM TECNOLOGIA FDX-B)	R\$ 124,00	1320	R\$ 163.680,00
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS (INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL + IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP QUE ATENDA AS NORMAS GARATIDAS PELA ISO 11784 E ISO 11785 E COM TECNOLOGIA FDX-B)	R\$ 214,00	1025	R\$ 219.350,00
TOTAL			403.640,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Dispenser, Suportes, Cestos, Lixeiras e Garrafas Térmicas, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas no itens, conforme segue:

ITEM: 10- EMPRESA: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 139.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 11.496,98**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com,

2 - Dos Produtos:

- Apresentar Catálogos com imagem e especificações do produto, a **serem enviados exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:** licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/09/2022 ATÉ O DIA 06/10/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Escolares de educação infantil e ensino fundamental para alunos da Rede Municipal de Educação.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitaçãoes- e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: COMERCIAL TH4 LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.100,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: COMERCIAL TH4 LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 37.300,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.849,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.849,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: F.G.L. RODRIGUES EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 37.700,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 - EMPRESA: COMERCIAL TH4 LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 19.080,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 - EMPRESA: COMERCIAL ETICA EDUCACIONAL EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: COMERCIAL TH4 LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.320,00**, QUE FOI

O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA) AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/09/2022 ATÉ O DIA 26/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/5249

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

ATA DE REGISTRO N.º 76/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, com endereço à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José de Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 16.397.807-4 e inscrita no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente à Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José de Rio Preto/SP, decidem **cancelar o item 44: MILHO DE PIPOCA, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022** objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, justifica-se devido ao aumento de custo das matérias primas, e conforme especificações constantes no processo nº 2022/8/18011



E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Abertura de Envelope

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/10066

DO OBJETO: Registro de Preços para Instalação e Manutenção de Pisos e Revestimentos para todos os prédios públicos da municipalidade, conforme especificações no edital.

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, não acatou o recurso interposto pela empresa **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP**, pelos motivos citados no referido parecer;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP, JOÃO MESSIAS DE JESUS EMPREITEIRA e LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, o **DIA 30/09/2022, ÀS 14:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

Comissão Julgadora de Licitação

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 - Objeto: Registro de Preços de Tubo de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 6", barra de 6 metros, espessura mínima chapa de 5mm, sem costura, atendendo a NBR 5580, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 29 de setembro de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
847/2022	ESPOLIO HENRIQUE MARINO	MATO GROSSO Nº 1075			MUDOU-SE
727/2022	ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO ALVES	MARILIA	B	25	NÃO PROCURADO
837/2022	ULDA MENEGUETTO ROTTA	NATAL	F		NÃO EXISTE O NUMERO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelao

Encarregada de fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva-SP, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Colaboração entre o município de Catanduva-SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, mediante dispensa de Chamamento Público, considerando o parecer técnico social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos dispostos nos art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4, § 3º, do Decreto Municipal 7.082/2017, constantes no Processo Administrativo nº 2022/07/16303, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo "destinação solidária" para o Fundo Municipal do Idoso por pessoas físicas e jurídicas que comprovaram interesse em destinar o recurso especificamente para a referida OSC no valor de R\$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é "realizar adequação do local de moradia dos idosos acolhidos para garantir o processo de envelhecimento no



ambiente institucional com qualidade de vida, saúde e bem estar". Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo CONVOCA** os Professores de Educação Especial abaixo descritos, do Processo Seletivo nº 01/2021, **cujo contrato está em vigor (contratados no presente ano letivo)** para atribuição de blocos de aulas remanescentes, após atribuição aos Professores de Educação Especial ingressantes.

A atribuição acontecer-se-á no próximo dia 03 de outubro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIF.	NOME
02	Jéssica Cristina Moreno
03	André Luis Couto Pereira
05	Fabiana Aparecida dos Santos Jardim Sisto
06	Anna Lygia Pinheiro de Oliveira Costa
07	Daniela Almeida Rocha
08	Neline Adriana Ferreira Silva Consolin
16	Eogleide Aparecida Valentini Marques
30	Juliane Caroline Sigoli Silva
42	Ana Luize de Sousa

Catanduva, 29 de setembro de 2022.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 30 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.



Catanduva, 29 de setembro de 2022.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a locação de prédio urbano para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA situado na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP, de propriedade da senhora SÉRGIO FREDERICO GERLACK, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) mensais.

Catanduva - SP, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DO contrato nº 408/2022

LOCATÁRIO: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. LOCADOR: SÉRGIO FREDERICO GERLACK, portador do RG 7.630.374-3 e inscrito no CPF nº 928.506.698-49. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 20/09/2022. Catanduva - SP, 29 de setembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

Cássio Roberto Bertelli
Presidente

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
055/2022	MARIA FERNANDA DA SILVA PEDROSO	488. ***.***-27
069/2021	JULIANA GALHARDI	328***.***-28
051/2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420. ***.***-50
034/2022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER	05.606.961/0001-68
026/2022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER	05.606.961/0001-68
008/2021	EVANETE GOMES PEIXOTO AMARAL	053. ***.***-71
051/2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA	106. ***.***-59
050/2022	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420. ***.***-50
001/2022	EVANETE GOMES PEIXOTO AMARAL	053. ***.***-71
067/2021	JAQUELINE DE LIMA	364. ***.***-77
011/2020	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420. ***.***-50
051/2022	LUIS ANTONIO RIBEIRO	060. ***.***-30
034/2021	JULIANA GALHARDI	328. ***.***-28
077/2021	LUCIANO DONIZETE DE JESUS	126. ***.***-43
050/2022	LUIZ DONIZETI COTRIM DE LIMA	106. ***.***-59
028/2022	JULIANA GALHARDI	328. ***.***-28
012/2022	CLINICA MEDICA COLOMBO CABRINI LTDA	24.719.644/0001-00
032/2021	GABRIELA DE ARAUJO PEREIRA	492. ***.***-00
034/2021	JAQUELINE DE LIMA	364. ***.***-77



038/2021	JULIANA GALHARDI	328.***.***-28
028/2022	LARISSA KIANE RODRIGUES	466.***.***-66
053/2022	ANA BEATRIZ GONZAGA	466.***.***-45
053/2022	NATANAEL VEDOVELLI	389.***.***-30
053/2022	STEFANI LAZARO DA SILVA	332.***.***-10
053/2022	NATALIA CRISTINA LOPES	441.***.***-66
053/2022	LUCINEIDE DE MORAIS MARQUES LOPES	017.***.***-43
054/2022	RAFAELA TEIXEIRA VAROLO	471.***.***-31
050/2022	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS	383.***.***-07
026/2022	JAQUELINE DE LIMA	364.***.***-77
051/2022	SAMARA CRISTINA MIGLIOSI ABADE	411.***.***-66
015/2022	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER	05.606.961/0001-68

Catanduva - SP, 29 de setembro de 2022.

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 056/2022 para credenciamento de Pessoa Jurídica (s) para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, junto ao município de Fernando Prestes- SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 28 de setembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

COORDENADORIA DE TURISMO

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para participar de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **04 de OUTUBRO de 2.022 - segunda-feira, às 14:30 horas**, no Auditório do prédio desta Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

PAUTA:

- Regimento Interno
- Relatório Parcial Estudo de Demanda
- Roteiro Turístico "Caminhos da História" - apoio ONU-Habitat

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 29 de setembro de 2022.

Urb. Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches
Coordenadora de Turismo

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Aviso de Licitação****AQUISIÇÃO DE BATERIA SELADA, PARA O BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK CENTRAL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de bateria selada, para o banco de baterias do nobreak central do prédio administrativo da SAEC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A bateria em questão deve possuir as seguintes características:

Células por unidade: 6.

Voltagem por unidade: 12V.

Capacidade: 40Ah a uma taxa de 20 horas a 1,75V por célula a 25°C.

Corrente de Descarga Máxima: 400^a (5s).

Resistência Interna: aprox. 8.1mΩ.

Faixa de temperatura operacional: Descarga -15 °C ~ 50 °C / Carga -15 °C ~ 40 °C / Storage -15 °C ~ 40 °C.

Faixa nominal de temperatura operacional: 25 °C +/- 3 °C.

Tensão de carga flutuante: 13.5 a 13.8 VDC / unidade média a 25 °C.

Limite de corrente máxima de carregamento recomendado: 12A.

Serviço de Equalização e Ciclo: 14.4 a 15 VDC / unidade média a 25 °C.

Terminal: terminal B2-L ou tipo embutido para aceitar o parafuso M5.

Material do contêiner: ABS (UL94-HB) e resistência à inflamabilidade de (UL94-V0).

Modelo de referência: CSB GP12400.

QUANTIDADE SOLICITADA: 2 (DUAS) UNIDADES.**3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

O produto deverá ser entregue dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais. O local de entrega será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº1.108, Higienópolis, Catanduva/SP CEP 15804-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30. Todas as despesas são por conta da CONTRATADA (frete CIF).

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

O produto oferecido, deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE, original de fábrica, novo, sem uso e embalagem lacrada pelo próprio fabricante.** Em hipótese alguma será aceito produto falsificado, recondicionado ou contrabandeado, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega. As peças que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusadas, deverão ser substituídas imediatamente pelo fornecedor no prazo máximo de 10 dias corridos

Leandro Ciscoto

Eng.º Eletricista

Dispensas

COTAÇÃO Nº 49/2022 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, ENSAIOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE TERAPIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA 07 RESERVATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 21/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, ENSAIOS EM ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE TERAPIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA 07 RESERVATÓRIOS

Este documento contém informações confidenciais de propriedade exclusiva da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** e, é fornecido somente para fins de contratação de empresa especializada em elaboração de relatórios técnicos de inspeção, execução de ensaios em substratos de concreto e metálico, elaboração de projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva.

A menos que a **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** assim o autorize por escrito, as informações aqui contidas não poderão ser publicadas, divulgadas a terceiros, utilizadas para qualquer finalidade nem duplicadas em seu todo ou em parte.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar as empresas sobre a natureza dos serviços e o escopo das atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do objeto da contratação, em atendimento as necessidades de execução de serviços para elaboração de relatórios técnicos de inspeção, ensaios, desenvolvimento de projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva para os 07 reservatórios da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, CNPJ 10.559.279/0001-00, com sede situada à Rua São Paulo, nº1108 - Higienópolis cidade de Catanduva/SP, CEP 15.804-000.

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Terapia e Impermeabilização para os 07 reservatórios.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os reservatórios de aplicação deste serviço, a ser contratado junto à empresa especializada em elaboração de

relatórios técnicos de inspeção, realização de ensaios, elaboração projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva, são denominados da seguinte maneira:

Reservatórios	TAG
UR1 - SANTO ANTÔNIO	RSE - UR 1 - 2
UR2 - SETE DE SETEMBRO	RE - UR 2 - 3
UC2 - BIRIGUI	RA - UC 2 - 1
UR14 - JULIA CAPARROZ	RA - UR 14 - 1
UR1 - SANTO ANTÔNIO	RE - UR 1 - 4
UR3 - BEBEDOURO	RA - UR 3 - 2
UR36 - MONTE CARLO	RE - UR 36 - 1

A empresa interessada em oferecer sua proposta, deverá comprovar sua aptidão para essa prestação de serviço através da apresentação de acervos técnicos junto ao CREA de obras e projetos similares.

A empresa participante deverá se comprometer em não divulgar as informações recebidas e, ou utilizá-las para qualquer outra finalidade, que não seja a de fazer o orçamento dos serviços, para fins de participar da tomada de preços.

A empresa interessada em participar do certame e oferecer sua proposta técnica e comercial, para os serviços de inspeção técnica, ensaios e elaboração de projetos específicos, deverá seguir as Normas afins, a saber:

- > NP EN 1504:2008 - Reparos e Proteção de Estruturas de Concreto.
- > ASTM C597/2002 - Standard Test Method for Pulse Velocity Through Concrete
- > NBR 6118:2014 - Projetos de Estruturas de Concreto.
- > NBR 7584:2014 - Concreto endurecido — Avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão —

Método de ensaio

- > NBR 8802:2019 - Concreto endurecido - Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica
- > NBR14.931:2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento
- > NBR 9575:2010 - Projetos e Soluções para Impermeabilização.
- > NBR 9574:2008 - Execução de Impermeabilização.
- > NBR 16.636:2020 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanístico.
- > NBR 15.575:2021 - Norma de Desempenho e Durabilidade.
- > NBR 5.674:2012- Manutenção de Edifícios - Procedimentos.
- > NBR 14.037:2010 - Manual de Operação Uso e Manutenção das Edificações.
- > NBR 12170:1992 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização.
- > NBR 13.752:2010- Perícias de Engenharia na Construção Civil.
- > NBR 12217:1994 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento.
- > PORTARIA MS Nº 2914 DE 12/12/2011- Potabilidade da água para consumo humano - Ministério da Saúde.
- > Item V do artigo 1.348 do Código Civil - Responsabilidades.
- > Item VIII do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (que veda a execução de serviços que estejam em desacordo com as Normas ABNT 5.674:2012 - Manutenção de Edificações, Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção).
- > Normas Alemãs do Comitê DVGW que faz recomendações de serviços e produtos para uso em contato com águas potáveis e saneamentos.
- > ABECE - Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural.

2.1 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição do escopo - O escopo do presente termo de referência, compreende a elaboração de relatórios técnicos de inspeção; realização de ensaios em estruturas de concreto e metálico; desenvolvimento de projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva; elaboração de planilha orçamentária analítica de referência e termo de referência para execução das obras de manutenção e/ou reabilitação.

A execução dos serviços a serem realizados pela empresa especializada em serviços relatórios técnicos, ensaios e projetos, após contratada, consistirá basicamente, nas etapas seguintes, após a sua contratação:

> Inspeção visual de campo para levantamento e identificação de eventuais manifestações patológicas existentes, com registro fotográfico.

> Realização de ensaios não destrutivos e semidestrutivos da estrutura de concreto armado e metálicas, sendo esses:

Para reservatórios em concreto armado: *Ensaio de Auscultação de Sons Cavos; Medição do Teor de Umidade Superficial do Substrato; Medição da Temperatura e Umidade dos Ambientes; Medições de fissuras; Detecção eletromagnética de armadura; Ensaio de Esclerometria; Ensaios de Ultrassonografia; Ensaio de alcalinidade do concreto e Determinação do teor de Cloretos do concreto.*

Para reservatórios metálicos: *Medição das espessuras dos revestimentos (pintura); Medição das espessuras das chapas metálicas por ultrassom.*

> Elaboração de relatório técnico e fotográfico apresentando o estado de conservação dos reservatórios, relacionando e qualificando as manifestações patológicas encontradas, apontando suas causas e seus efeitos, seu grau de risco e urgência de reparação.

> Elaboração de memorial descritivo com procedimentos executivos de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva dos reservatórios de água potável.

> Elaboração de planilha orçamentária de referência.

> Elaboração de termo de referência para contratação de empresa para execução dos trabalhos propostos.

A empresa contratada, deverá apresentar seguro de responsabilidade civil e profissional e, assumir todas as responsabilidades técnicas, civis e trabalhistas, bem como conhecer as condições de acesso, horários de trabalho, dentre outras necessárias, de forma a entregar os relatórios técnicos de inspeção, projeto de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva, de acordo com Normas ABNT e internacionais vigentes, que fazer parte dessa atividade.

A PROPONENTE será responsável pela inspeção de todas as áreas contempladas neste Termo de Referência, para fins de elaboração da sua proposta.

A PROPONENTE deverá apresentar uma proposta técnica e uma comercial, onde, a proposta técnica deverá relatar o escopo das atividades que serão executados; a proposta comercial deverá ser apresentada com preço fechado, global e fixo.

Eventuais dúvidas em relação ao escopo dos serviços e em relação à construção dos reservatórios, solicitar informações ao setor técnico desta Superintendência.

2.2. COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço a ser executado pela empresa contratada deverá constar obrigatoriamente na proposta, ou em caso de necessidade de se fazer serviço adicional, esse, deverá ter autorização expressa e de maneira formal e antecipada da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, perfeitamente definida de acordo com as especificações vigentes e/ou complementares que se fizerem necessárias

A remuneração dos serviços será realizada através boletim de medição e em função da aprovação pela equipe da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** para proceder os pagamentos das etapas.

2.3. SEGURANÇA

Após a parametrização dos documentos junto a equipe de contratos, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o envio dos documentos por meio eletrônico de todos os itens descritos no exemplo (certificados de treinamentos, registros do funcionário, ASO, etc.), devendo aguardar a validação para então agendar a realização das atividades a serem contratadas.

Importante salientar que as atividades de trabalho de campo, só serão liberadas para início após aprovação de todas as documentações apresentadas, todos os funcionários liberados.

Todos os treinamentos, equipamentos, EPI, EPC, exames necessários devem atender os requisitos dos procedimentos da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, vigentes.

A Empresa CONTRATADA deverá confirmar o conhecimento e concordância com as Normas de Segurança do Trabalho.

O fornecimento de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI), será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todo atendimento referente a NR-10, NR-18, NR-33, NR-35 a fim de garantir a segurança de seus colaboradores ou terceiros durante execução dos serviços nas estruturas conforme Normativas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os treinamentos requeridos ao funcionário para plena execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO

Eventuais subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da GESTÃO da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, indicando nas propostas técnicas e comerciais a necessidade de subcontratação e a descrição do escopo a ser subcontratado; deverá também informar o CNPJ da empresa parceira a ser inclusa para execução dos serviços.

Todas as exigências da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** à CONTRATADA estender-se-ão aos subcontratados.

A **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** poderá solicitar faturamento direto aos subcontratados, de produtos e serviços, ou de quaisquer outros envolvidos, visando otimizar seu planejamento fiscal.

2.5 SEGUROS

A Contratada obterá e manterá válidos e eficazes, durante todo o período de vigência do Contrato os seguros, incluindo, mas não se limitando, as coberturas e os limites descritos a seguir:

(i) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, considerando erro de projeto, com limite equivalente a no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), incluindo as coberturas: Custo de Defesa, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Lucros Cessantes, Herdeiros, Custos Emergenciais, Extravio de Documentos, Calúnia, Injúria e Difamação, Gestão de Crise, Quebra de Sigilo, Extensão para Subcontratados (Exclusivo PJ), Novas Subsidiárias (Exclusivo PJ) E Joint Ventures (Exclusivo PJ).

(ii) Seguro de automóveis: Responsabilidade Civil (danos materiais e danos corporais) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais); danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); acidente pessoal de passageiro (APP) morte no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); acidente pessoal de passageiro (APP) invalidez no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Contratada deverá informar à Contratante os valores das franquias relativas aos seguros contratados.

2.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para apresentação de proposta para o escopo dos trabalhos, a PROPONENTE deverá:

- Fornecer A.R.T. antes do início de execução dos serviços se contratados;
- Apresentar os atentados de capacidade técnica junto ao CREA;
- Observar e adotar, as soluções e os respectivos procedimentos, para a execução dos serviços desse escopo, objetivando a preservação ambiental;
- Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços previstos no escopo, com exceção da energia elétrica;
- Atender na íntegra os itens estabelecidos no escopo deste Termo de Referência;
- Promover a segurança do trabalho conforme procedimentos da legislação vigente.
- Atender integralmente através dos serviços prestados, todos os procedimentos, diretrizes, instruções de trabalho e normas técnicas vigentes, referenciadas e/ou anexadas a este Termo de Referência, inclusive aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE o BM - Boletim de Medição mensal de acordo com as formatações pré-

estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Alocar profissionais com a devida qualificação e experiência compatível com os requisitos exigidos para os serviços a serem prestados, especialistas em patologia e terapia de obras civis e impermeabilização;

- Providenciar estadia, alimentação, transporte e EPI's para o pessoal que trabalhará na execução dos serviços;

2.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações técnicas com a PROPONENTE:

- Fornecer os projetos das estruturas, se existente;

- Analisar e aprovar as medições mensalmente e dentro do prazo estabelecido pelo contrato;

- Liberar frentes de serviço;

- Disponibilizar ponto de energia 220V e pontos de água (torneira).

3. DOCUMENTOS E NORMAS

A empresa CONTRATADA deve se comprometer a atender todas as normas, procedimentos e diretrizes pertinentes aos setores de Contratos, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Engenharia.

Os serviços deverão ser executados dentro das melhores técnicas de engenharia e obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras, bem como, as normas de segurança e ambientais; inclusive com os devidos cuidados para não causarem nenhum tipo de risco ou impacto ambiental que possa prejudicar as pessoas, as edificações e o meio ambiente, observando as normas sempre e quando aplicáveis.

Deverão ser consideradas as recomendações técnicas da legislação vigente de medicina e segurança do trabalho.

Documentos que deverão ser apresentadas para o desenvolvimento dos trabalhos a serem contratados a seguir:

Documentos da empresa:

- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extra Judiciais;

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Ativa junto ao CREA;

- CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

- NR-01 - Norma Regulamentadora Prevenção de Acidentes de Trabalho;

- NR-05 - Norma Regulamentadora CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou Indicado CIPA);

- NR-06 - Norma Regulamentadora EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- PCMSO - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

Documentos dos funcionários:

- ASO - Atestados de Saúde Ocupacional;

- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Currículo;

- Ficha de Entrega de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

- Ficha de Registro de Emprego;

- NR-12 - Norma Regulamentadora Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

- NR-18 - Norma Regulamentadora Admissional da Indústria da Construção;

- NR-33 - Norma Regulamentadora Espaço Confinado

- NR-35 - Norma Regulamentadora Trabalho em Altura

- OS - Ordem de Serviço por Função

A não especificação de determinadas normas e documentações na listagem acima não isenta a responsabilidade técnica da CONTRATADA, que deve fazer uso correto e coerente de todas as normas da ABNT.

A empresa CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE para aprovação prévia dos parâmetros e recomendações técnicas que deverão ser utilizados no desenvolvimento dos serviços.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como de tudo

que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual previsto é de até 4 meses.

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiências similares anteriores junto ao CREA. O documento deverá ser apresentado junto com a proposta técnica.

6. CONCORRÊNCIA

6.1 Apresentação das Propostas

As PROPONENTES deverão entregar Proposta Técnica e Comercial separadas, exclusivamente para o setor de contratação da **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, via e-mail.

Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser elaborada com base nos dados básicos apresentados no presente Termos de Referência, devendo conter no mínimo:

- Escopo detalhado da prestação do serviço;
- Ensaios não destrutivos e semidestrutivos a serem executados;
- Condições complementares (prazos de execução e validade da proposta);
- Certidão de Atestado Técnico da empresa para as atividades relacionadas ao escopo deste termo de referência;

Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base nos dados básicos apresentados no presente Termos de Referência, devendo conter no mínimo:

- Escopo detalhado da prestação do serviço;
- Valores da prestação de serviço;
- Condições complementares (prazos de execução, condição de pagamento e validade da proposta);

6.2 Critérios para Habilitação do Vencedor

A **SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva** reserva a si o direito de escolher a proposta que melhor atenda a seus interesses, sem que caiba aos demais PROPONENTES nenhuma remuneração ou reivindicação de qualquer espécie.

A CONTRATANTE poderá habilitar e desabilitar as PROPONENTES avaliando os seguintes critérios principais, mas não exclusivos e não necessariamente na ordem indicada:

- Avaliação Técnica;
- Melhor Preço, avaliando discrepâncias a maior e a menor com as referências existentes e comparativo entre as PROPONENTES, ao exclusivo critério da CONTRATANTE.

Evandro Eduardo Bobadilha

Eng.º Eletricista



COTAÇÃO Nº 47/2022 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA, PARA VEÍCULO GM S-10 DA FROTA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

Setor de Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PEÇAS PARA GM S-10 DKI-2004:

- PIVO
- VÁLVULA CILINDRO MESTRE
- BIELETA
- TERMINAL DIREÇÃO
- AMORTECEDOR DIANTEIRO
- DISCO FREIO DIANTEIRO
- PASTILHAS FREIO DIANTEIRO
- CILINDRO MESTRE
- SERVO FREIO
- ENCANAMENTO FREIO TRASEITO
- BUCHA BANDEJA
- CANO DE ÁGUA
- MANGUEIRA COM RABICHOS
- ABRAÇADEIRA
- BOMBA DE ÁGUA

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Peças da linha GM, genuínas e que obedecem às normas da (ABTN 15296).

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Deverá ser entregue na sede da SAEC, Avenida São Domingos, 1636, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00.

Acompanhada da respectiva NF e no prazo de 05 dias.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é Ariovaldo Rodrigues Godoi, inscrito no CPF nº 701399708-00 e lotado nesta Autarquia.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28 dias com crédito em conta corrente do fornecedor

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor se obriga a dar 3 meses de garantia, a partir da data de emissão da NF.

Ariovaldo Rodrigues Godoi
Encarreg. de Manut. da Frota de Máquinas e Veículos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC			
ITEM	PEÇAS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
PEÇAS PARA GM S-10 DKI 2002					
1	PIVO	UN.	2		
2	VÁLVULA CILINDRO MESTRE	UN	1		
3	BIELETA	UN	2		
4	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2		
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2		
6	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN.	2		
7	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	UN	4		
8	CILINDRO MESTRE	UN	1		
9	SERVO FREIO	UN	1		
10	ENCANAMENTO FREIO TRASEITO	UN	1		
11	BUCHA BANDEJA	UN	2		
12	CANO DE ÁGUA	UM	1		
13	MANGUEIRA COM RABICHOS	UN	1		
14	ABRAÇADEIRA	UN	6		
15	BOMBA DE ÁGUA	UN	1		

**CÂMARA MUNICIPAL****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Gleison Begalli Rocha, Presidente da Câmara do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2022, publicado no "Jornal Imprensa Oficial do Município de Catanduva", do dia 01 de julho de 2022, Edição nº. 2101, págs. 22 a 41 e o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado no dia 20 de setembro de 2022, Edição nº. 2159, págs. 60 a 68, que tomou público, dentre outros, o resultado final do certame dos candidatos ao concurso público dos seguintes cargos: **Agente Administrativo, Motorista e Tesoureiro** com provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, **HOMOLOGA**, para que produza seus efeitos legais, o Concurso Público n. 01/2022 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 29 de setembro de 2022.


GLEISON BEGALLI ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0XX) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



Licitações e Contratos

Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO

PROC. Nº 011.192/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 03/10/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br ou geral@catanduva.sp.leg.br, ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-

Justificativa:

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos). Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo.

Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões.

Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

Descritivo do Equipamento

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Amd Asus Rog Strix B450-f Gaming**
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz**
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO**
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, Rgb, 16GB, 3600 mhz**
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB**
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2**

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Mid Tower RGB Cylon Branco Aerocool**
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5' Sata III**
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50**



PRAZO

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ 11.351,19(Onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

GARANTIA

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado **dentro do prazo de cinco dias**, tendo a empresa o prazo de dez dias para entregar o equipamento.

PAGAMENTO

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 27 de setembro de 2022.-



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração